PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.7/2021

SÚMULA- Referenda o Termo de Cooperação firmado entre o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO DO CEGO DE APUCARANA, a fim de proporcionar atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo Instituto com a cessão de duas servidoras, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º REFERENDA o Termo de Cooperação firmado entre o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO DO CEGO DE APUCARANA, a fim de proporcionar atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo Instituto com a cessão de duas servidoras.

Art. 2º O Referido Acordo de Cooperação, tem por finalidade proporcionar melhor atendimento aos cidadãos apucaranenses usuários dos serviços prestados pelo Instituto, que tem como finalidade o atendimento educacional especializado e apoio pedagógico de acordo com as necessidades de cada aluno na série ou no ano escolar que está cursando nas escolas do ensino regular.

Parágrafo Único: O presente Acordo de Cooperação consagra interesses mútuos com a cessão das servidoras, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da Autarquia Municipal de Educação.

Art. 3º O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2020.

Art.4º No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

.....continua.....

continuação projeto de decreto legislativo nº7/2021.....pág.2

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
SECRETÁRIA

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR